DIGITALIZADO

EM: 23/09/01

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/8/62

PROJETO DE LEI Nº 131/62

ASSUNTO

Lauzidea de utilidade publica
a "Fundação Rui Barbosa".

VEREADOR: René Dreyfus Paiva

LEI Nº 2018 DE 1/9/62 Sanciona de

DIOM Nº 2581 DE 5/9/62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

M.L.L

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

LEI Nº 2018 **DE** 1º **DE** setembro **DE 1962**

Considera de utilidade pública a "FUNDAÇÃO MELLO ARRUDA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "FUNDAÇÃO MELLO ARRUDA, entidade beneficente com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1º **DE** 9 **DE 1962.**

Manuel Cordeiro Néto

Gal. Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Jornal de Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 131/62

Considera de utilidade pública a "FUNDAÇÃO MELLO ARRUDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "FUNDAÇÃO MELLO ARRUDA, entidade beneficente com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de agôsto de 1962.

= VEREADOR =

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 22/8/962
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 48 /62
AO PROJETO DE LEI Nº 131/62

O vereador René Paiva Paiva Dreyffus apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei em epígrafe que reconhece de utilidade pública a "FUNDAÇÃO MELLO ARRUDA", entidade beneficente com séde e fôro jurídico nesta capital.

Referida instituição, entre outras, tem por finalidade manter ou auxiliar a manutenção de escolas, orfanatos, , creches, hospitais, ambulatorios, abrigos, maternidades; auxiliar mutilados, familias pobres e numerosas e, em geral prestar quaisquer outros beneficios que a sua administração julgar conveniente conceder.

Somos desse modo, pela aprovação da proposição em téla, que a reconhece de utilidade pública.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de agôsto de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/62.

Considera de utilidade pública a "FUNDAÇÃO MELLO ARRUDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "FUNDAÇÃO MELLO ARRUDA, entidade beneficente com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de agosto de 1962.

Pres.

Relat.

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO
FORTALEZA

KLL

OF. nº 1331/62 Fortaleza 30 de agosto de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública a "FUNDAÇÃO MELLO ARRUDA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os / nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA